



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DAS DORES

CNPJ 08.853.462/0001-63

Av. João Barbosa dos Santos, nº256 - Centro – São Domingos das Dores/MG Telefone
(033) 33 3315.8408

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2023 TIPO: MENOR PREÇO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DAS DORES

DATA LIMITE PARA ENTREGA DOS ENVELOPES:	06/04/2023
HORÁRIO LIMITE PARA PROTOCOLO:	09:00 Horas
DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES:	06/04/2023
HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES:	09:15 Horas

LOCAL DE ENTREGA: Os interessados em participar desta licitação deverão protocolar os invólucros n.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL e n.º 2 – HABILITAÇÃO na Câmara Municipal de São Domingos das Dores, situada na Avenida João Barbosa dos Santos, n.º 256, Centro, em São Domingos das Dores/MG.

A Câmara Municipal de São Domingos das Dores, por intermédio de sua Pregoeira, Jacqueline Barbosa de Oliveira Rezende torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado, fará realizar Licitação na Modalidade de Pregão Presencial para Contratação de empresa para execução de reforma no prédio da Câmara Municipal, atendendo as especificações e condições gerais do fornecimento contidas neste Edital, a ser realizada nesta Câmara para atendimento da demanda mencionada acima, que observará os preceitos de direito público.

FUNDAMENTAÇÃO: Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 e suas alterações posteriores, Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e alterações posteriores, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 5.504, de 05 de agosto de 2005, Lei Complementar nº 123 nos moldes do Art. 48 I, de 14 de dezembro de 2006, Constituição Federal de 1988; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, legislação municipal, e demais legislação complementar e cabível, e será em tudo regido pelas condições estabelecidas no presente Edital e nos seus anexos, observando-se o seguinte:

Este Pregão destina-se a garantir a observância do Princípio Constitucional da Isonomia e a selecionar a Proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de São Domingos das Dores, julgada em estrita conformidade com os Princípios Básicos da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Igualdade, da Publicidade, da Probidade Administrativa, da Vinculação a este Edital, do Julgamento Objetivo e dos que lhe são correlatos. Este Edital é Lei entre as partes. Obriga a C.M.S.D.D. bem como os licitantes a observarem as normas estabelecidas no Ato Convocatório. Nada poderá ser criado ou feito sem que esteja previsto neste Edital.

FORMA DE FORNECIMENTO: Imediato, conforme Termo de Referência – Anexo I deste



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DAS DORES

CNPJ 08.853.462/0001-63

Av. João Barbosa dos Santos, nº256 - Centro – São Domingos das Dores/MG Telefone
(033) 33 3315.8408

Edital.

ANEXOS QUE COMPÕE ESTE EDITAL:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Proposta Comercial (MODELO).

ANEXO III – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

ANEXO IV – Contrato (MODELO).

ANEXO V – Autorização de Fornecimento.

ANEXO VI – Declaração de inexistência de fato impeditivo.

ANEXO VII – Cumprimento ao inciso V do art. 27 da lei Nº 8.666/1993.

ANEXO VIII – Declaração de Habilitação.

1 – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente é Contratação de empresa para execução de reforma no prédio da Câmara Municipal de São Domingos das Dores, atendendo as especificações e condições gerais do fornecimento contidas neste Edital e no Anexo I.

1.2 – No ITEM 3 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, encontra-se descrito o quantitativo e descrição de cada ITEM e valores médios.

1.2.1 - O Valor dos itens após os lances não poderá exceder o valor médio praticado no mercado e que consta no Termo de referência, que é parte integrante deste edital.

1.3 – O quantitativo indicado na planilha constante do Anexo I, deste Edital, é meramente estimativo, não acarretando à C.M.S.D.D qualquer obrigação quanto à sua aquisição.

2 – DO CONTRATO

2.1 – O Pregão será formalizado por intermédio do Contrato, na forma do Anexo IV e nas condições previstas neste Edital.

2.2 – O Contrato resultante deste certame terá Vigência de 12 (doze) meses, contada da data de sua publicação.

3 - DA PARTICIPAÇÃO/CRENCIAMENTO

3.1 – Poderão participar deste Pregão Presencial os interessados do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam a linha de fornecimento e a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e que estiverem devidamente habilitados.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DAS DORES

CNPJ 08.853.462/0001-63

Av. João Barbosa dos Santos, nº256 - Centro – São Domingos das Dores/MG Telefone
(033) 33 3315.8408

3.2 – Como requisito para participação neste Pregão Presencial, o licitante deverá manifestar, através da declaração constante do Modelo **ANEXO III (empresa que fizerem jus)**, **ANEXO VI e ANEXO VIII** e através de contrato social e documento pessoal com foto ou procuração dando plenos poderes a manifestação devendo a procuração ser autenticada em cartório em nome da empresa, o pleno conhecimento e atendimento às Exigências de Habilitação previstas neste Edital (ITEM 9).

3.3 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de Habilitação (ITEM 9 deste Edital) sujeitará o licitante às Sanções Administrativas previstas neste Edital (ITEM 12).

3.4 – Não será admitida nesta licitação a participação de:

- a) Empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- b) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a C.M.S.D.D.;
- d) Empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- e) Empresas que estejam inadimplentes com a C.M.S.D.D, mediante apuração em processo cabível encerrado e registrado no Sistema de Tributação da C.M.S.D.D.
- f) Pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores da C.M.S.D.D.

3.5 – O horário de Credenciamento ocorrerá as 09:00.

3.6 – **A autenticação da documentação exigida poderá se dar em Cartório ou poderá ser feita por membro da Comissão Permanente de Licitação ou por funcionário legalmente autorizado, desde que o licitante interessado apresente os originais, não sendo aceito cópia autenticada para autenticação de outra cópia.**

4 – DO CADASTRAMENTO

4.1 – O cadastramento (não obrigatório) dos licitantes interessados em participar deste processo, poderá ser feito junto ao setor de compras da Câmara Municipal de São Domingos das Dores, que pode ser feito no local, à Avenida João Barbosa dos Santos, n.º 256, Centro, em São Domingos das Dores. Informações Complementares no e-mail: camaramsdd@outlook.com ou Telefone 33-3315 8408.

5 – DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

5.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública do Pregão, qualquer pessoa poderá impugnar o Ato convocatório desta Licitação, mediante manifestação protocolada nesta Câmara, na forma da Lei 8666/93, e legislação correlata.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DAS DORES

CNPJ 08.853.462/0001-63

Av. João Barbosa dos Santos, nº256 - Centro – São Domingos das Dores/MG Telefone
(033) 33 3315.8408

5.2 – Caberá a Pregoeira, auxiliado pelo Setor responsável pela elaboração deste Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

5.3 – Acolhida à impugnação contra o Ato convocatório, será designada e publicada nova data para a realização deste certame.

5.4 – Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, poderão ser solicitados Esclarecimentos, referente ao Processo Licitatório, por escrito, via FAX (33) 3315-8408, ou diretamente, e também por escrito, da Sala do Departamento de Compras da C.M.S.S.D.

5.5 – Os teores das Impugnações e Esclarecimentos solicitados, bem como as respectivas respostas ficarão disponíveis para conhecimento dos interessados e sociedade em geral, sendo autuados no processo.

6 – DA REMESSA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA COMERCIAL

6.1 – O licitante protocolará no Setor de Compras da C.M.S.S.D., no prazo estabelecido no preâmbulo deste Edital, que será realizada às **09:00** horas do dia **06 de abril de 2023**, a sua Proposta com a descrição detalhada dos Serviços, incluindo o valor unitário do ITEM, que atenda às Especificações do Objeto contidas no Anexo I deste Edital. Deverá conter na Proposta:

- a) Razão Social;
- b) Endereço;
- c) Telefone/fax;
- d) Número do CNPJ/MF;
- e) nome e CPF do responsável pela assinatura do contrato.

6.2 – As Propostas devem limitar-se ao objeto desta Licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

6.3 - Até a abertura da Sessão Pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a Proposta anteriormente apresentada.

6.4 - Os envelopes deverão ser opacos e entregues hermeticamente fechados, inviolados, e conter os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

Envelope 01:

À
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DAS DORES - MG
PREGÃO PRESENCIAL 001/2023
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
EMPRESA:

Envelope 02:

À



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DAS DORES

CNPJ 08.853.462/0001-63

Av. João Barbosa dos Santos, nº256 - Centro – São Domingos das Dores/MG Telefone
(033) 33 3315.8408

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DAS DORES - MG

PREGÃO PRESENCIAL 001/2023

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

EMPRESA:

6.5 - A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DAS DORES – MG não receberá envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

6.6 - O Envelope Nº 01 deverá conter a Proposta Comercial, apresentada em papel timbrado do licitante, segundo modelo fornecido pela CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DAS DORES – MG, redigida em português, em linguagem clara, datilografada ou digitada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada.

6.7 – O Pregoeiro verificará as Propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.8 – A desclassificação da Proposta será sempre fundamentada e registrada na ATA da sessão.

6.9 – No julgamento da Habilitação e das Propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das Propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de Habilitação e classificação.

6.10 – Não serão aceitas propostas manuscritas, rasuradas e/ou alternativas, sob pena de desclassificação.

7 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 – Classificadas as Propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva (Fase de Lances), quando então os licitantes poderão ofertar Lances.

7.2 – O valor do lance deverá corresponder ao VALOR UNITÁRIO POR LOTE, devendo ser expresso em moeda corrente nacional com até 04 (quatro) casas decimais, sendo considerado “vencedor” aquele que ofertar o menor preço.

7.3 – A Fase de Lances da Sessão Pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

7.4. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.5. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pela Pregoeira e equipe de apoio;

7.6. Mediante propostas apresentadas, a Pregoeira relacionará todas as propostas em ordem crescente.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DAS DORES

CNPJ 08.853.462/0001-63

Av. João Barbosa dos Santos, nº256 - Centro – São Domingos das Dores/MG Telefone
(033) 33 3315.8408

7.7. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

7.8. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no ITEM anterior, a Pregoeira classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita;

7.9. A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

7.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

7.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no ITEM 12 deste Edital;

7.12. Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para o devido pregão;

7.13. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas das propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

7.14. Sendo aceitável a proposta de menor preço por **ITEM**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

7.15. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

7.16. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

7.17. Nas situações previstas nos subitens **7.11, 7.12 e 7.13**, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

7.18. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, e ata constando as marcas e os valores registrados para efeito de homologação, devendo a mesma, ao final, ser assinada pela Pregoeira e os licitantes



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DAS DORES

CNPJ 08.853.462/0001-63

Av. João Barbosa dos Santos, nº256 - Centro – São Domingos das Dores/MG Telefone
(033) 33 3315.8408

presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

7.19 - Ocorrendo absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas de empresas o critério de desempate será, (conforme Art. 44 e 45, da lei complementar nº 123/2006)

7.19.1 – Será assegurado, como critério de desempate, preferência para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006).

7.19.2 - Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.19.3 – Para efeito do disposto no Subitem 7.14, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.19.3.1 – A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar Proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (Inc. I, do Art. 45, da Lei Complementar nº 123/2006).

7.19.3.2 – Não ocorrendo à contratação da ME ou EPP, na forma do Subitem 7.19.3.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do Subitem 7.14.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (Inc. II, do Art. 45, da Lei Complementar nº 123/2006).

7.19.3.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no Subitem 7.19.2, o Será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (Inc. III, do Art. 45, da Lei Complementar nº 123/2006).

7.19.4 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no Subitem 7.19.3.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora deste certame (§.1º, do Art. 45, da Lei Complementar nº 123/2006).

7.19.5 - O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte

7.19.6 - No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E ACEITABILIDADE

8.1 – Encerrada a Fase de Lances, a Pregoeira examinará a Proposta classificada em



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DAS DORES

CNPJ 08.853.462/0001-63

Av. João Barbosa dos Santos, nº256 - Centro – São Domingos das Dores/MG Telefone
(033) 33 3315.8408

primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a Habilitação do licitante (ITEM 9 deste Edital).

8.2 - A(s) Microempresa(s) e Empresa(s) de Pequeno Porte (ME e EPP) que participar(em) deste Pregão Presencial, deverá(ão) apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

8.3 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da ME ou EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o “vencedor” deste certame, para a regularização da respectiva documentação (§ 1º, do Art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

8.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no Subitem 8.3, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à C.M.S.D.D. convocar licitante remanescente, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato (Autorização de Fornecimento – Anexo V), ou revogar esta licitação (§ 2º, do Art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

8.5 – Para julgamento e classificação das Propostas será adotado o critério de Menor Preço Unitário Ofertado por Lote.

8.6 – É essencial a participação de todos os licitantes participantes na Sessão Pública de Habilitação, para que os mesmos tomem conhecimento do andamento do presente Pregão e sejam informados sobre a situação cadastral da(s) Empresa(s) junto à C.M.S.D.D.

8.7 – Se a Proposta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a Proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma Proposta que atenda a este Edital (§ 5º, do Art. 25, do Decreto nº 5.450/2005).

8.8 – Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor (§ 9º, do Art. 25, do Decreto nº 5.450/2005).

8.9 – Nenhuma reivindicação adicional de pagamento será considerada.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 – A comprovação da Habilitação do licitante vencedor será verificada pela Pregoeira, após a análise e julgamento das Propostas de preços.

9.2 – Os documentos necessários à Habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou acompanhada do original ou extraídos da Internet;

9.3 – Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DAS DORES

CNPJ 08.853.462/0001-63

Av. João Barbosa dos Santos, nº256 - Centro – São Domingos das Dores/MG Telefone
(033) 33 3315.8408

9.4 – Serão inabilitados os licitantes que não atenderem a todas as condições impostas neste Edital.

9.5. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- c) inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Cédula de identidade e CPF dos sócios da empresa;

9.6. Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) (emitida via internet);
- b) prova de regularidade relativa para com as Fazendas Federal/INSS; Estadual e Municipal da sede do licitante;
- c) prova de regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- d) prova de inexistência de débitos trabalhistas (CNDT).

9.7. Qualificação Econômico-Financeira:

Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, não superior a 60 dias da data designada para o julgamento do certame.

9.8– Documentos Complementares

- a) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93.

*** Os documentos usados no credenciamento poderão ser usados para fins de habilitação, não sendo necessária sua duplicação.**

9.9. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

9.9.1. em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo.

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da matriz;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DAS DORES

CNPJ 08.853.462/0001-63

Av. João Barbosa dos Santos, nº256 - Centro – São Domingos das Dores/MG Telefone
(033) 33 3315.8408

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.10. Os interessados poderão apresentar sua documentação através de cópias autenticadas. As cópias não autenticadas deverão vir acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pela Comissão do Pregão e Comissão Permanente de Licitações. Não serão aceitos documentos em forma de "fax".

9.10.1. Os documentos previstos neste edital poderão ser autenticados pelo Pregoeiro ou pela equipe de apoio e Comissão de Licitações, no ato da abertura do envelope de documentos ou mesmo antes de iniciar a sessão do pregão.

9.10.2. Serão aceitas somente cópias legíveis;

9.10.3. não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

9.10.4. A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

9.10.5. Não será aceito protocolo de entrega ou de solicitação de documento em substituição a documento exigido no presente Edital.

9.10.6. A licitante inscrita no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de São Domingos das Dores/MG poderá substituir os documentos do edital pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, observando que na hipótese dos documentos nele indicados estejam atualizados, devendo constar no envelope N° 02 – documentos.

9.10.7. Para uso dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida neste Edital, ainda que tais documentos apresentem alguma restrição.

9.10.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração da Câmara Municipal de São Domingos das Dores, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das respectivas certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

9.10.9. A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

9.11 - A Microempresa - ME e a Empresa de Pequeno Porte - EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

9.12 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DAS DORES

CNPJ 08.853.462/0001-63

Av. João Barbosa dos Santos, nº256 - Centro – São Domingos das Dores/MG Telefone
(033) 33 3315.8408

9.13 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

9.14 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

9.15 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste ITEM, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Nacional nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.16 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo os originais substituídos por cópias reprográficas autenticadas.

9.17 - Os documentos que não tiverem data de validade não poderão ter data de emissão superior a 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes;

10 - DOS PROCEDIMENTOS PARA RECURSOS

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a Sessão Pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer. Se acolhida sua intenção, lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as Razões de Recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem Contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses (Art. 26, do Decreto nº 5.450/2005).

10.2 - A Pregoeira poderá não acolher, motivadamente a intenção de Recurso e adjudicar o objeto, remetendo-o para Homologação da Autoridade Competente.

10.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do(s) licitante(s) quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (§ 1º, do Art. 26, do Decreto nº 5.450/2005).

10.4 - O licitante que manifestar intenção de recurso e não o fizer poderá incidir nas penalidades previstas por retardamento da execução de seu objeto (Art. 28, do Decreto 5.450/2005).

10.5 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (§ 2º, do Art. 26, do Decreto nº 5.450/2005).

10.6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório (Art. 27, Decreto nº 5.450/2005).

11 - DA ENTREGA



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DAS DORES

CNPJ 08.853.462/0001-63

Av. João Barbosa dos Santos, nº256 - Centro – São Domingos das Dores/MG Telefone
(033) 33 3315.8408

11.2 - Os fornecimentos dos Serviços respeitarão integralmente o presente Edital, a legislação vigente e as disposições da Secretarias Municipais solicitantes, da seguinte maneira:

a) Os fornecimentos dos Serviços serão de acordo com as necessidades da Câmara Municipal, em um prazo não superior a 05 dias, após o pedido.

b) Colocar à disposição da **C.M.S.D.D.**, equipamentos, veículo e pessoal para o cumprimento da entrega, podendo a contratante solicitar reforços sem que haja modificação no preço e outras cláusulas contratuais.

c) Reserva-se a Câmara o direito de desconsiderar os Serviços quando julgar que não estejam nas condições estabelecidas, ficando a licitante vencedora responsável por refazer a entrega sem ônus para a **C.M.S.D.D.** num período não superior a 48 horas.

d) Os Serviços deverão ser entregues no almoxarifado da Câmara Municipal.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – O licitante que causar o retardamento ao andamento deste certame, não mantiver a Proposta, cometer fraude fiscal, desistir do Lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta licitação, apresentar documento ou declaração falsa ou o vencedor que não cumprir as exigências estipuladas neste Edital, poderá ter suspenso o direito de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais (Art. 28, do Decreto nº 5.450/2005).

12.2 – Aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) ao dia de atraso da entrega do Objeto, limitado a 10% (dez por cento) do valor total da obrigação. Após o 10º (décimo) dia de atraso, será cumulada a multa de 10% (dez por cento) com a aplicação das penalidades supra. As mesmas penalidades aplicar-se-ão pela não aceitação da Nota de Empenho, dentro do prazo de validade da Proposta, assim como pela não entrega do Objeto.

13 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO FORNECIMENTO DO OBJETO

13.1 – A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura de Autorização de Fornecimento conforme Modelo Anexo V deste Edital, observadas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

13.2 – O fornecedor será convidado, formalmente, a retirar o Instrumento Contratual respectivo e a restituí-lo devidamente assinado por seu representante legal, consoante o estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito, o prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.3 – É facultado a Contratante, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no Subitem Anterior, não apresentar situação regular no ato da assinatura do Instrumento Contratual ou ainda, recusar-se a assinar o mesmo injustificadamente, convocar os demais fornecedores registrados, se houver, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das Sanções previstas neste Edital (ITEM 12).



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DAS DORES

CNPJ 08.853.462/0001-63

Av. João Barbosa dos Santos, nº256 - Centro – São Domingos das Dores/MG Telefone
(033) 33 3315.8408

13.4 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela C.M.S.D.D.

13.5 – Na assinatura do Instrumento Contratual, será exigida a comprovação das condições de Habilitação consignadas neste Edital (ITEM 9), as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do Instrumento Contratual.

13.6 – Quando o vencedor desta licitação não fizer a comprovação referida no Subitem Anterior ou quando, injustificadamente, não comparecer, recusar-se a assinar o Instrumento Contratual, ou não cumprir as obrigações estabelecidas no Contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após apresentar a documentação referida no Subitem Anterior, assinar o Instrumento Contratual, sem prejuízo das Sanções previstas neste Edital (ITEM 12).

14 – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

14.1 – O CONTRATO poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

14.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do Objeto registrado, cabendo a **C.M.S.D.D.** promover as necessárias negociações junto aos fornecedores (§ 1º, do Art. 12, do Decreto nº 7.892/2013), porem, somente após o prazo de 60 (sessenta) dias após a assinatura do Contrato.

14.3 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a **C.M.S.D.D.** poderá convocá-lo juntamente com os demais fornecedores registrados para negociar, ou, não havendo acordo, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das Sanções Administrativas, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

14.4 – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da negociação não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, **mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor original constante da Proposta do fornecedor e o preço máximo estimado** pela **C.M.S.D.D.**, constante do **ITEM 03** do Termo de Referência – **Anexo I**.

14.5 – Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela **C.M.S.D.D.** para o ITEM, respeitado o ITEM anterior.

14.6 – Não havendo êxito nas negociações, a **C.M.S.D.D** deverá proceder à revogação do Contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15 – DO CANCELAMENTO DO PREGÃO DO PROPONENTE

15.1 – O fornecedor terá seu Registro cancelado quando:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DAS DORES

CNPJ 08.853.462/0001-63

Av. João Barbosa dos Santos, nº256 - Centro – São Domingos das Dores/MG Telefone
(033) 33 3315.8408

- a) Descumprir as condições do Contrato;
- b) Não fornecer a respectiva Autorização de Fornecimento (Anexo V deste Edital), no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público.

15.2 – O cancelamento de Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente da C.M.S.D.D.

15.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

15.4 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a C.M.S.D.D. fará o devido apostilamento no Contrato e informará aos fornecedores a nova ordem de Registro.

16 – DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO PREGÃO

16.1 – O Contrato, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso do prazo de vigência;
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

17 – DO PAGAMENTO

17.1 – O pagamento será creditado em nome da Contratada em até 30 (trinta) dias a contar da data do atesto da Fatura/Nota Fiscal pelo Órgão requisitante, condicionado à apresentação e atesto da Fatura/Nota Fiscal em nome do Órgão requisitante, através de Ordem Bancária em Conta Corrente por ela indicada ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Instrumento Contratual, observado o disposto no Art. 5º e no Inc. II, do § 4º, do Art. 40 da Lei nº 8.666/1993.

17.2 – Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

17.3 – As despesas decorrentes da aquisição feita pela C.M.S.D.D., para esta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de São Domingos das Dores, para o exercício de 2023, que será empenhada e liquidada com recursos das fichas orçamentária do orçamento vigente da Câmara Municipal de São Domingos das Dores para o ano de 2023 e nas que vierem a substituí-las no exercício seguinte, e constarão da respectiva Nota de Empenho.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DAS DORES

CNPJ 08.853.462/0001-63

Av. João Barbosa dos Santos, nº256 - Centro – São Domingos das Dores/MG Telefone
(033) 33 3315.8408

17.4 – De acordo com a Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e legislação complementar será retida a alíquota dos impostos e contribuições devidas, conforme o caso, a título de antecipação, exceto para os optantes pelo SIMPLES que deverão apresentar anexa à Nota Fiscal, Declaração na forma do anexo IV constante na IN SRF nº 480 de 15/12/2004.

18 – DA GARANTIA

18.1 – No caso em que Os Serviços deste Pregão, não atender as exigências para o seu recebimento definitivo, a licitante vencedora será comunicada formalmente pela C.M.S.D.D., para que essa tome as providências necessárias para sanar as falhas apontadas em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da comunicação formal, sob pena das Sanções legais cabíveis (ITEM 12 deste Edital).

19 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO

19.1 – As condições de recebimento dos Serviços estão estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

20 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

20.1 – Homologado o resultado desta licitação, a C.M.S.D.D., respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará formalmente os fornecedores (licitantes vencedores), com antecedência, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura do Contrato, que depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

20.1.1 – O Preço Registrado e a indicação dos respectivos fornecedores (licitantes vencedores) serão divulgados em Imprensa Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência do Contrato.

20.2 – No caso do(s) fornecedor(es) registrado(s), após convocado(s), não comparecer(em) ou se recusar(em) a assinar o Contrato, sem prejuízo das cominações a ele(s) previstas neste Edital (ITEM 12), a C.M.S.D.D. “Órgão Gerenciador” registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, que aceitarem manter o preço do primeiro classificado nesta licitação para cada ITEM.

20.3 – Na assinatura do Contrato, será confirmada a comprovação das condições de Habilitação consignadas neste Edital (ITEM 9), de todas os licitantes registrados, os quais deverão ser mantidas durante a vigência do Contrato. A comprovação da Habilitação poderá ser novamente exigida na celebração do Instrumento Contratual (Autorização de Fornecimento – Anexo V).

21 - DO GERENCIAMENTO E DOS USUÁRIOS DO CONTRATO

21.1 – A C.M.S.D.D. será o Órgão responsável (Gerenciador) pelos atos de controle e administração do Contrato decorrente desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos Órgãos Usuários, respeitada a ordem de classificação e os quantitativos a serem



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DAS DORES

CNPJ 08.853.462/0001-63

Av. João Barbosa dos Santos, nº256 - Centro – São Domingos das Dores/MG Telefone
(033) 33 3315.8408

adquiridos, os fornecedores para as quais serão emitidos os pedidos.

21.1.2 – Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido no Contrato, será indicada a segunda e, assim sucessivamente, podendo ser indicadas mais de uma, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez.

21.2 – As aquisições adicionais, não poderão exceder, por Secretaria, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados no Contrato.

21.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário do Contrato, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

22 – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

22.1 – A C.M.S.D.D., observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a presente licitação, em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado (Art. 49, da Lei nº 8.666/1993) (Art. 29, do Decreto nº 5.450/2005).

22.2 – A anulação do procedimento licitatório induz à do Instrumento Contratual.

22.3 – Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Instrumento Contratual.

23 – DA FRAUDE À LICITAÇÃO

23.1 – A constatação, no curso da presente licitação de condutas ou procedimentos que impliquem em atos, contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a formulação de imediata representação ao MINISTÉRIO PÚBLICO para que sejam adotadas as providências direcionadas à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de Processo Administrativo para os fins estabelecidos no art. 88, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

23.2 – Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo deste Pregão, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do Objeto desta licitação: Pena – detenção, de 02 (dois) a 04 (quatro) anos, e multa (Art. 90, da Lei nº 8.666/1993).

23.3 – Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato deste Pregão: Pena – detenção, de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa (Art. 93, da Lei nº 8.666/1993).

24 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 – As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DAS DORES

CNPJ 08.853.462/0001-63

Av. João Barbosa dos Santos, nº256 - Centro – São Domingos das Dores/MG Telefone
(033) 33 3315.8408

acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

24.2 – O Contrato será publicado no Quadro de Publicações da Câmara, imediatamente após sua assinatura.

24.3 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

24.4 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

24.5 - Reserva-se ao Pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

24.7 – No interesse da C.M.S.D.D., sem que caiba aos licitantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) Adiada a data da abertura desta licitação;
- b) Alterada as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

24.8 – De acordo com o Parágrafo Único, do Art. 4º, do Decreto nº 3.555/2000 e Parágrafo Único, do Art. 5º, do Decreto nº 5.450/2005, as normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados desde que não comprometam o interesse da C.M.S.D.D, o princípio da Isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.9 – Os autos do Processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Departamento de Compras da C.M.S.D.D., telefones (0XX33) 3315-8408.

25 – DOS CASOS OMISSOS

25.1 - Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000 e suas alterações posteriores, do Decreto nº 5.450/2005, do Decreto nº 5.504, de 05 de agosto de 2005, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 7.892/2013 e alterações posteriores, Decreto Municipal Nº. 422/2017 e Decreto Municipal Nº. 423/2017.

26 – DO FORO

26.1 – Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Inhapim, Minas Gerais, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Domingos das Dores - MG, 23 de março de 2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DAS DORES

CNPJ 08.853.462/0001-63

Av. João Barbosa dos Santos, nº256 - Centro – São Domingos das Dores/MG Telefone
(033) 33 3315.8408

Jacqueline Barbosa de Oliveira
Pregoeira.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DAS DORES

CNPJ 08.853.462/0001-63

Av. João Barbosa dos Santos, nº256 - Centro – São Domingos das Dores/MG Telefone
(033) 33 3315.8408

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 – O presente processo tem por objeto Contratação de empresa para prestação de serviços destinado ao calçamento dos morros do Bonfim e Cajá no distrito de Santo Antônio do Alegre e Rua principal do Distrito de Macadame, atendendo as especificações e condições gerais do fornecimento contidas neste Edital.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 – Esta contratação é necessária devida à necessidade de mão de obra adequada para execução do calçamento das localidades citadas acima e como o município não possuem mão de obra no seu quadro de efetivos que possa estar executando os serviços e pelo fato de também as obras serem todas nas zonas rurais, o que dificulta ainda mais a possibilidade de o município ter estas mãos de obra, então, mediante estes fatos a licitação é exclusiva para estes ambientes pela dificuldade já anteriormente me

3. DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES MEDIOS QUE A P.M.I. SE DISPÕE A PAGAR.

LOTE 01					
Contratação de empresa para prestação de serviços (calçamento morro do Cajá - distrito de Santo Antônio do Alegre) na execução de pavimentação em bloquetes sextavados de concreto, execução de meio fio, execução de sarjetas com concreto virado em obra, execução de poço de visita em alvenaria de bloco de concreto cheio, execução de caixa de boca de lobo em alvenaria de bloco de concreto cheio, execução de boca para bueiro em concreto armado virado in loco, execução de rede pluvial em tubos de concreto diâmetro 400mm e 600mm (compactação de fundo de vala e superfície do solo, assentamento do fundo da vala com escória ou concreto). (17,4 Km, do centro da Cidade)					Médias
Item	Quant.	Unid.	Descrição dos Serviços	Valor Unit.	Valor Total
1	2.100	M ²	Mão de Obra para execução de pavimentação em blocos (bloquetes) sextavados de concreto	25,21	52941,00
2	950	Metro	Mão de obra para execução de meio fio	22,65	21517,50
3	850	Metro	Mão de obra para execução de sarjeta, com concreto virado em obra	21,23	18045,50
4	12	Serv.	Mão de obra para a execução de boca de lobo em alvenaria de blocos de concreto cheio	398,31	4779,72
5	8	Serv.	Mão de obras para a execução de poço de visita em alvenaria de bloco de concreto cheio	511,86	4094,88
6	12	Serv.	Mão de obra execução de boca para bueiro em concreto armado virado in loco	459,55	5514,60
7	50	Metro	Mão de obra para execução de rede pluvial em tubo de concreto diâmetro 400mm.	40,54	2027,00



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DAS DORES

CNPJ 08.853.462/0001-63

Av. João Barbosa dos Santos, nº256 - Centro – São Domingos das Dores/MG Telefone
(033) 33 3315.8408

8	40	Metro	Mão de obra para execução de rede pluvial em tubo de concreto diâmetro 600mm.	49,38	1975,20
Valor encontrado após pesquisa de mercado					110895,40

LOTE 02					
Contratação de empresa para prestação de serviços (calçamento rua do Bonfim - distrito de Santo Antônio do Alegre) na execução de pavimentação em bloquetes sextavados de concreto, execução de meio fio, execução de sarjetas com concreto virado em obra, execução de poço de visita em alvenaria de bloco de concreto cheio, execução de caixa de boca de lobo em alvenaria de bloco de concreto cheio, execução de boca para bueiro em concreto armado virado in loco, execução de rede pluvial em tubos de concreto diâmetro 400mm e 600mm (compactação de fundo de vala e superfície do solo, assentamento do fundo da vala com escória ou concreto). (15,4 Km do centro de Inhapim)					Médias
Item	Quant.	Unid.	Descrição dos Serviços	Valor Unit.	Valor Total
1	1.400	M ²	Mão de Obra para execução de pavimentação em blocos (bloquetes) sextavados de concreto	25,21	35294,00
2	700	Metro	Mão de obra para execução de meio fio	22,65	15855,00
3	650	Metro	Mão de obra para execução de sarjeta, com concreto virado em obra	21,23	13799,50
4	12	Serv.	Mão de obra para a execução de boca de lobo em alvenaria de blocos de concreto cheio	398,31	4779,72
5	7	Serv.	Mão de obras para a execução de poço de visita em alvenaria de bloco de concreto cheio	511,86	3583,02
6	2	Serv.	Mão de obra execução de boca para bueiro em concreto armado virado in loco	459,55	919,10
7	40	Metro	Mão de obra para execução de rede pluvial em tubo de concreto diâmetro 400mm.	40,54	1621,60
8	200	Metro	Mão de obra para execução de rede pluvial em tubo de concreto diâmetro 600mm.	49,38	9876,00
Valor encontrado após pesquisa de mercado					85727,94

LOTE 03					
Contratação de empresa para prestação de serviços (calçamento da Rua Principal - distrito de Macadame) na execução de pavimentação em bloquetes sextavados de concreto, execução de meio fio, execução de sarjetas com concreto virado em obra, execução de poço de visita em alvenaria de bloco de concreto cheio, execução de caixa de boca de lobo em alvenaria de bloco de concreto cheio, execução de boca para bueiro em concreto armado virado in loco, execução de rede pluvial em tubos de concreto diâmetro 400mm e 600mm (compactação de fundo de vala e superfície do solo, assentamento do fundo da vala com escória ou concreto). (16 KM do centro da Cidade)					Médias
Item	Quant.	Unid.	Descrição dos Serviços	Valor Unit.	Valor Total
1	2.000	M ²	Mão de Obra para execução de pavimentação em blocos (bloquetes) sextavados de concreto	24,89	49780,00



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DAS DORES

CNPJ 08.853.462/0001-63

Av. João Barbosa dos Santos, nº256 - Centro – São Domingos das Dores/MG Telefone
(033) 33 3315.8408

2	1000	Metro	Mão de obra para execução de meio fio	23,01	23010,00
3	800	Metro	Mão de obra para execução de sarjeta, com concreto virado em obra	21,02	16816,00
4	10	Serv.	Mão de obra para a execução de boca de lobo em alvenaria de blocos de concreto cheio	417,85	4178,50
5	7	Serv.	Mão de obras para a execução de poço de visita em alvenaria de bloco de concreto cheio	542,52	3797,64
6	5	Serv.	Mão de obra execução de boca para bueiro em concreto armado virado in loco	493,30	2466,50
7	60	Metro	Mão de obra para execução de rede pluvial em tubo de concreto diâmetro 400mm.	42,68	2560,80
8	65	Metro	Mão de obra para execução de rede pluvial em tubo de concreto diâmetro 600mm.	52,19	3392,35
Valor encontrado após pesquisa de mercado					106001,79

4 – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – A entrega dos Serviços será de acordo com as características e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2 – Será feita a conferência dos Serviços e serviços, constatando o fornecimento incompleto, ou que em desacordo com as especificações, a Contratada estará obrigada a acrescentar ou substituir imediatamente os mesmos.

4.3 – A entrega dos Serviços será de acordo com as necessidades da Câmara Municipal, em um prazo não superior a 05 dias, após o pedido e Serviços e serviços de extrema qualidade, sob pena de devolução do mesmo.

4.3 – O recebimento consistirá na comparação das especificações dos Serviços e de sua Nota Fiscal/Fatura com o constante neste Termo de Referência.

4.4 – O recebimento não exclui a responsabilidade civil e nem ético-profissional pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas.

5 – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

5.1 – Para garantir o cumprimento do Instrumento Contratual, a Contratante obriga-se a:

a) Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela Contratada;
b) Notificar, por escrito, à Contratadas quaisquer irregularidades encontradas nos Serviços fornecidos;

c) Efetuar o pagamento na forma convencionada no Instrumento Contratual;
c) Realizar rigorosa conferência das características dos Serviços entregues, pelo fiscal designado pela C.M.S.D.D., somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos Serviços.

d) Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos Serviços ofertados, no local de abastecimento (Art. 67, da Lei nº 8.666/1993).

e) Rejeitar, no todo ou em parte o produto fornecido em desacordo com as características estabelecidas neste Termo (Art. 76, da Lei nº 8.666/1993).

f) É de responsabilidade da contratante a escavação e nivelamento de rua.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DAS DORES

CNPJ 08.853.462/0001-63

Av. João Barbosa dos Santos, nº256 - Centro – São Domingos das Dores/MG Telefone
(033) 33 3315.8408

6 – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

6.1 – Para garantir o cumprimento do Instrumento Contratual, a Contratada obriga-se a:

- a) Os Serviços deverão ser entregues em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência;
- b) Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento dos Serviços, objeto desta licitação e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Contratante;
- c) Assumir todas as despesas decorrentes do transporte até os locais indicados pela Contratante;
- d) Assegurar a Contratante o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar Os Serviços que não estejam de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes do Instrumento Contratual;
- e) Assumir todas as despesas decorrentes de substituição de quaisquer Serviços e serviços recusados pela Contratante, nos termos do Edital;
- f) Manter todas as condições exigidas na Fase de Habilitação para a licitação.
- g) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Contratante.
- h) Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Contratante ou de Terceiros, decorrente de culpa ou dolo, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega dos Serviços dentro das dependências da Contratante (Art. 70, da Lei nº 8.666/1993);
- i) Comunicar a Câmara Municipal, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;
- j) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega dos Serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da Contratante;
- l) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos Serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- m) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão;
- n) A inadimplência do licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Alínea Anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Contratante, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual o licitante vencedor renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante;
- o) Substituir o(s) serviço(s) que esteja(m) desconforme(s) com o estabelecido neste Termo de Referência, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação da Contratante;
- p) Manter os seus funcionários identificados por crachá quando em cumprimento do objeto desta licitação nas dependências da Contratante;
- q) Os Serviços serão entregues de acordo com as necessidades da Câmara, em um



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DAS DORES

CNPJ 08.853.462/0001-63

Av. João Barbosa dos Santos, nº256 - Centro – São Domingos das Dores/MG Telefone
(033) 33 3315.8408

prazo não superior a 05 dias, após o pedido, sob pena de rescisão contratual, no local da execução da obra.

r) Os Serviços serão entregues nos locais estabelecidos nos termos de referência, e na quantidade estipulada pelo departamento solicitante.

s) É de responsabilidade da empresa todos os equipamentos (compactador sapo, betoneira e ferramentas em geral).

7 – DA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

7.1 – É facultado à C.M.S.D.D., quando o licitante convocado não retirar ou não aceitar a Nota de Empenho no prazo e nas condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

7.1.1 – A recusa injustificada do licitante vencedor em aceitar ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido pela C.M.S.D.D., caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.1.2 – O disposto no Subitem Anterior não se aplica aos licitantes convocados nos termos do Art. 64, § 2º da Lei n.º 8.666/93.

8 – DO ATESTO

8.1 – O atesto das Notas Fiscais/Faturas correspondentes ao fornecimento dos Serviços caberá a Secretário correspondente.

São Domingos das Dores - MG, 23 de março de 2023.

Jacqueline Barbosa de Oliveira Rezende
Pregoeira Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DAS DORES

CNPJ 08.853.462/0001-63

Av. João Barbosa dos Santos, nº256 - Centro – São Domingos das Dores/MG Telefone
(033) 33 3315.8408

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023.

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL (MODELO)

À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DAS DORES-MG SETOR DE COMPRAS

Prezados Senhores,

Estamos cotando os itens relacionados, conforme condições abaixo citadas, para fornecimento de acordo com o disposto no Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 e suas alterações posteriores, Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e alterações posteriores, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 5.504, de 05 de agosto de 2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Constituição Federal de 1988; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a legislação municipal, e demais legislação complementar e cabível.

Declaramos ter total conhecimento do Edital e Anexos desta Licitação, estando de pleno acordo com os mesmos.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: ___ de _____ de 2023 às ___:___ horas

PRAZO DE ENTREGA:

VALIDADE DA PROPOSTA A PARTIR DA ABERTURA: (mínimo tem que ser 60 (sessenta) dias)

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

ENDEREÇO:CEP:

CIDADE/ESTADO: E-MAIL:

TEL/FAX: CONTATO:

Nº BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DAS DORES		DATA: 01/02/2023	
OBRA: REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL			
LOCAL: AVENIDA JOÃO BARBOSA DOS SANTOS Nº 256, CENTRO	FORMA DE EXECUÇÃO:	ISS	2,00%



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DAS DORES

CNPJ 08.853.462/0001-63

Av. João Barbosa dos Santos, nº256 - Centro – São Domingos das Dores/MG Telefone
(033) 33 3315.8408

REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: SEINFRA/REGIÃO LESTE 10/2022 COM DESONERAÇÃO				()	DIRETA		
PRAZO DE EXECUÇÃO : 2 MESES				(X)	INDIRETA	28,75%	
ITEM	FONTES	CDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	UNITÁRIO C/ BDI	TOTAL
1			DEMOLIÇÃO DE LOUÇA E ACESSÓRIOS				R\$ 235,10
1.1	SEINFRA	ED-48467	REMOÇÃO DE LOUÇAS (LAVATÓRIO, BANHEIRA, PIA, VASO SANITÁRIO, TANQUE)	u	4,00	R\$ 44,79	R\$ 179,16
1.2	SEINFRA	ED-48470	REMOÇÃO DE METAIS COMUNS (CONDUÍTE, SIFÃO, REGISTRO, TORNEIRAS)	u	2,00	R\$ 6,67	R\$ 13,34
1.3	SEINFRA	ED-48471	REMOÇÃO DE METAIS ESPECIAIS (VÁLVULA DE DESCARGA, CAIXA SILENCIOSA)	u	2,00	R\$ 21,30	R\$ 42,60
2			DEMOLIÇÃO E REMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO				R\$ 239,74
2.1	SEINFRA	ED-48502	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, AZULEJO OU LADRILHO HIDRÁULICO INCLUSIVE AFASTAMENTO	M²	11,13	R\$ 21,54	R\$ 239,74
3			REVESTIMENTO CERÂMICO NOS BANHEIROS				R\$ 943,60
3.1	SEINFRA	ED-9081	REVESTIMENTO COM CERÂMICA APLICADO EM PAREDE, ACABAMENTO ESMALTADO, AMBIENTE INTERNO/EXTERNO , PADRÃO EXTRA, DIMENSÃO DA PEÇA ATÉ 2025 CM2, PEI III, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M²	11,13	R\$ 84,78	R\$ 943,60



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DAS DORES

CNPJ 08.853.462/0001-63

Av. João Barbosa dos Santos, nº256 - Centro – São Domingos das Dores/MG Telefone
(033) 33 3315.8408

4			REVESTIMENTO CERÂMICO NO PISO DO BANHEIRO				R\$ 462,20
4.1	SEINFRA	ED-50542	REVESTIMENTO COM CERÂMICA APLICADO EM PISO, ACABAMENTO ESMALTADO, AMBIENTE INTERNO, PADRÃO EXTRA, DIMENSÃO DA PEÇA ATÉ 2025 CM2, PEI V, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M²	4,29	R\$ 107,74	R\$ 462,20
5			BACIA SANITÁRIA (VASO)				R\$ 1.326,02
5.1	SEINFRA	ED-50297	BACIA SANITÁRIA (VASO) DE LOUÇA COM CAIXA ACOPLADA, COR BRANCA, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO/VEDAÇÃO, ENGATE FLEXÍVEL METÁLICO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REJUNTAMENTO	UN	2,00	R\$ 663,01	R\$ 1.326,02
6			CUBA				R\$ 1.137,68
6.1	SEINFRA	ED-50282	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, TAMANHO MÉDIO, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL COM ACABAMENTO CROMADO, SIFÃO DE METAL TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE TORNEIRA E ENGATE FLEXÍVEL	U	2,00	R\$ 568,84	R\$ 1.137,68
7			PINTURA				R\$ 33.179,76
7.1	SEINFRA	ED-50505	LIXAMENTO MANUAL EM PAREDE PARA REMOÇÃO DE TINTA	m²	932,47	R\$ 3,17	R\$ 2.955,93
7.2	SEINFRA	ED-50506	LIXAMENTO MANUAL EM TETO PARA REMOÇÃO DE TINTA	m²	106,20	R\$ 3,59	R\$ 381,26



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DAS DORES

CNPJ 08.853.462/0001-63

Av. João Barbosa dos Santos, nº256 - Centro – São Domingos das Dores/MG Telefone
(033) 33 3315.8408

7.3	SEINFRA	ED-50502	PINTURA LÁTEX (PVA) EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE MASSA CORRIDA (PVA), EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO	m ²	932,47	R\$ 27,57	R\$ 25.708,20
7.4	SEINFRA	ED-50503	PINTURA LÁTEX (PVA) EM TETO, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE MASSA CORRIDA (PVA), EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO	m ²	106,20	R\$ 38,93	R\$ 4.134,37
8			LIMPEZA DE CALHA				R\$ 180,57
8.1	SEINFRA	ED-50263	LIMPEZA (DESOBSTRUÇÃO) DE CALHAS	M ²	65,90	R\$ 2,74	R\$ 180,57
9			INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS				R\$ 2.066,73
9.1	SEINFRA	ED-49937	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO, CAPACIDADE DE 1.500L, INCLUSIVE TAMPA, TORNEIRA DE BOIA, EXTRAVASOR, TUBO DE LIMPEZA E ACESSÓRIOS, EXCLUSIVE TUBULAÇÃO DE ENTRADA/SAÍDA DE ÁGUA	UND	1,00	R\$ 2.066,73	R\$ 2.066,73
9.2	SEINFRA	ED-50022	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 50 MM (1.1/2"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	10,00	R\$ 52,41	R\$ 524,10
10			SERVIÇOS GERAIS				R\$ 6.437,50
10.1	COTAÇÃO	MERCADO	REPAROS EM TELHADO (INCLUINDO MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS)	SV	1,00	R\$ 6.437,50	R\$ 6.437,50
46.208,90							

LOCAL E DATA:

Declaro que nos preços ora propostos e naqueles que por ventura vierem a ser ofertados, por meio de Lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis ao perfeito fornecimento do Objeto desta Proposta.

Carimbar (CNPJ) e rubricar todas as páginas e vias desta proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DAS DORES

CNPJ 08.853.462/0001-63

Av. João Barbosa dos Santos, nº256 - Centro – São Domingos das Dores/MG Telefone
(033) 33 3315.8408

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX

Responsável

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

OBS: carimbar e assinar todas as paginas.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DAS DORES

CNPJ 08.853.462/0001-63

Av. João Barbosa dos Santos, nº256 - Centro – São Domingos das Dores/MG Telefone
(033) 33 3315.8408

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023.

ANEXO III

MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Modelo de Declaração de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte

_____ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ nº
_____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a
) _____ portador da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____ Declara, para fins de
licitação, que está enquadrada dentro do art. 3º da Lei complementar 123 de 14 de
dezembro de 2006.

Local, _____ de _____ de 2023.

Representante legal



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DAS DORES

CNPJ 08.853.462/0001-63

Av. João Barbosa dos Santos, nº256 - Centro – São Domingos das Dores/MG Telefone
(033) 33 3315.8408

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023.

ANEXO IV

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DAS DORES E A EMPRESA _____. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES. 1.1 – CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DAS DORES, pessoa jurídica de direito interno público, devidamente inscrito no CNPJ 08.853.462/0001-63 com sede e administração à Avenida João Barbosa dos Santos nº 256 – Centro – São Domingos das Dores – MG – CEP 35.335-000, neste ato representado pelo senhor, Geraldo Magela Mota, brasileiro, casado, vereador, portador do CPF 040.159.016-06 e ID MG 11.928.802, residente e domiciliado no Córrego do Belém – Zona Rural – São Domingos das Dores – MG, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ _____, com sede e administração _____, neste ato representada pelo(a) senhor (a) _____, brasileiro(a), solteiro(a)/casado(a), portador(a) do CPF _____ ID _____, residente e domiciliado, _____ na _____, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato, oriundo do Pregão Presencial nº 001/2023, submetendo-se as partes às disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, legislação complementar em vigor e ainda mediante cláusulas e condições abaixo estabelecidas, que mutuamente aceitam e outorgam para serem fielmente cumpridas na forma como se segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – O presente instrumento tem por objetivo a contratação de empresa para execução de reforma no prédio da Câmara Municipal de São Domingos das Dores, consistindo no fornecimento de materiais, mão-de-obra, insumos, equipamentos e quaisquer outros objetos inerentes à execução, conforme especificações contidas na planilha, conforme solicitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA.

3.1 – O presente contrato terá vigência válida pelo período de ____ de _____ de _____ e terminando em ____ de _____ de _____, perfazendo o período de cinco anos nos termos do art. 618 do Código Civil.

3.2 – As obras e/ou serviços terão início no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da Ordem de Início dos Serviços.

3.3 – O prazo para a completa execução da obra ou serviços contratados é de 02 (dois) meses corridos a contar do Recebimento da Ordem de Serviços, findo o qual a obra deverá estar concluída.

3.4 – Na contagem dos prazos, é excluído o dia do início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou entidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DAS DORES

CNPJ 08.853.462/0001-63

Av. João Barbosa dos Santos, nº256 - Centro – São Domingos das Dores/MG Telefone
(033) 33 3315.8408

3.5 – O prazo de execução da obra e serviços, aqui mencionados poderá ser prorrogado, desde que solicitado à autoridade competente num prazo máximo de 10 (dez) dias úteis do vencimento da etapa

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

4.1 – Os serviços objeto deste contrato serão executados sob a direção e responsabilidade técnica do profissional Sr. _____, CREA/CAU nº _____.

4.2 – Os serviços serão inicializados dentro de até 10 (dez) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviços, no local onde tiver sido contemplado com o objeto.

4.3 – Todas as despesas provenientes da execução, tais como transporte, carga, mão-de-obra, alimentação, equipamentos e quaisquer outros serão de caráter exclusivo da CONTRATADA.

4.4 – A CONTRATADA se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo município, assim como observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

4.5 – O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subcontratados, etc.

4.6 – O presente instrumento e os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderão ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da licitante com terceiros, sem autorização prévia do município por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

4.7 – A CONTRATADA obriga-se a manter o profissional indicado como Responsável Técnico na execução dos serviços até seu final. A substituição do Responsável Técnico poderá ser feita por outro de igual lastro de experiência e capacidade, cuja aceitação ficará a exclusivo critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E FORMA PAGAMENTO.

5.1 – As faturas serão emitidas em reais.

5.2 – O presente contrato terá o valor global de R\$ _____, sendo que haverá a divisão de R\$ _____ para efeito de mão de obra e R\$ _____ para efeito de materiais.

5.3 – O pagamento será efetuado sob medição pela Câmara Municipal de São Domingos das Dores – MG, de acordo com a efetiva execução por parte da CONTRATADA, em conferência com as suas eventuais solicitações, após o cumprimento das obrigações contábeis e financeiras de praxe.

5.4 – Como condição de pagamento, a CONTRATADA deverá manter-se durante a execução do contrato todas as condições de habilitação apresentadas no certame.

5.5 – Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva entrega dos serviços nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestado de recebimento a ser expedido pela Secretaria Solicitante.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DAS DORES

CNPJ 08.853.462/0001-63

Av. João Barbosa dos Santos, nº256 - Centro – São Domingos das Dores/MG Telefone
(033) 33 3315.8408

5.6 – A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

5.7 – Identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à licitante para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item 5.2 será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

5.8 – O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

5.9 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da licitante sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do contrato.

5.10 – Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a CONTRATADA dará ao município plena, geral e irretroatável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

6.1 – Os recursos orçamentários para o pagamento desta despesa correrão por conta da seguinte dotação orçamentária.

01.031.0001.1001.010200.4.4.90.51 – Ficha 03

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES.

7.1 – Este contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas unilateralmente pela administração ou por comum acordo entre as partes nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

7.2 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar na mesma condição deste, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para o serviço até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

8.1 - O Município e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico / financeiro da contratação, nos termos do artigo 65, inciso II, letra “d”, da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica, devidamente fundamentados, do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

8.2 – Os preços poderão ser revistos para manter o equilíbrio econômico-financeiro do compromisso com base na variação anual do INCC (IBGE). Entretanto, esta variação será calculada apenas depois da assinatura desta ata.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DAS DORES

CNPJ 08.853.462/0001-63

Av. João Barbosa dos Santos, nº256 - Centro – São Domingos das Dores/MG Telefone
(033) 33 3315.8408

8.3 – Quando não for possível o reequilíbrio do contrato através do índice descrito no item anterior, comprovação de percas será efetuada mediante apresentação de Nota Fiscal de entrada à época da licitação e Nota Fiscal à época do pedido, apurando-se o percentual variado.

CLÁUSULA NONA – DA AGREGAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO.

9.1 – Independente de transcrição, fica fazendo integrante deste contrato, como se nele estivesse transcrito todo o processo licitatório que lhe deu causa.

9.2 – A CONTRATADA se compromete a manter junto à Câmara Municipal de São Domingos das Dores, todas as condições de habilitação apresentadas, na forma do Inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

10.1 – O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes pactuadas nas hipóteses previstas pelos artigos 66 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93;

10.2 - Das obrigações do CONTRATANTE: a - Informar à CONTRATADA as ocorrências relacionadas aos serviços; b - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, depois de constatado o cumprimento das obrigações por parte da CONTRATADA; c - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, com um representante a ser indicado à CONTRATADA; d - Notificar por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do serviço, fixando prazo para sua correção; e - Repassar à CONTRATADA todos os procedimentos administrativos internos a serem adotados pela administração para viabilizar a execução do serviço;

10.3 - Das obrigações da CONTRATADA: a - Executar os serviços nos termos definidos em lei e nos autos do certame b - Informar, quando for o caso, as medidas que a administração poderá adotar para melhorar os serviços executados; c - Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à administração municipal por seus empregados, qualquer que seja o motivo; d - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, direitos e deveres decorrentes deste instrumento de contrato; e - Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. f) Correrá por conta do vencedor do certame todas as despesas relativas a estadia, transporte e alimentação dos profissionais responsáveis pelo serviço.

10.4 – Sobre os preços ora contratados estão contabilizados todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, na forma prevista pelo art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES E INEXECUÇÃO.

11.1 – O descumprimento das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as penalidades de advertência, multa de até 30% (trinta) por cento do valor global deste instrumento, suspensão no direito de licitar e contratar com o município, bem como à declaração de inidoneidade, conforme previstos na Lei Federal nº 8.666/93, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior desde que aceito pela administração;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DAS DORES

CNPJ 08.853.462/0001-63

Av. João Barbosa dos Santos, nº256 - Centro – São Domingos das Dores/MG Telefone
(033) 33 3315.8408

11.2 – O atraso injustificado da CONTRATADA, para entregar os serviços ora contratados, sujeitá-la-á à multa de mora no valor de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia excedente, sobre o valor global do contrato;

11.3 – Na hipótese da CONTRATADA descumprir as obrigações assumidas neste contrato, no todo ou em parte, ficará sujeita ainda, a juízo do CONTRATANTE, às sanções previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.4 – A inexecução total ou parcial de uma das cláusulas do contrato poderá ensejar sua rescisão pela administração, com as consequências previstas nos art. 77 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no art. 87 da mesma lei;

11.5 – O atraso injustificado na execução do contrato (art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93) acarretará em penalidades para a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMASEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL.

12.1 – A rescisão contratual poderá ser: 12.1.1 – Determinada por ato unilateral e devidamente fundamentado pela administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93; 12.1.2 – Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente, desde que haja conveniência para administração;

12.2 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela administração, com as consequências previstas na cláusula onze deste contrato;

12.3 – Constituem motivos para rescisão, o previsto no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.4 – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.5 – A rescisão contratual pelos motivos previstos no inciso I do art. 78 acarretará todas as consequências previstas no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE.

13.1 – Extrato do presente instrumento deverá ser publicado no lugar de costume da Câmara Municipal de São Domingos das Dores, como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GARANTIA DE CONTRATO:

14.1 – A Câmara Municipal de São Domingos das Dores – MG, se reserva no direito de poder exigir da licitante adjudicado a prestação da garantia de execução de contrato, nos termos do Art. 56, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO.

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Inhapim – MG, como competente para conhecer e dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes deste contrato, em prejuízo a qualquer outro, por mais



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DAS DORES

CNPJ 08.853.462/0001-63

Av. João Barbosa dos Santos, nº256 - Centro – São Domingos das Dores/MG Telefone
(033) 33 3315.8408

especial ou privilegiado que seja ou se torne. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, prometendo-se por si ou seus sucessores ao fiel cumprimento do que neste instrumento está pactuado.

São Domingos das Dores – MG _____ de _____ de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DAS DORES
CONTRATANTE

CONTRATADA

1ª Testemunha: _____, ID _____

2ª Testemunha: _____, ID _____



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DAS DORES

CNPJ 08.853.462/0001-63

Av. João Barbosa dos Santos, nº256 - Centro – São Domingos das Dores/MG Telefone
(033) 33 3315.8408

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023.

ANEXO V
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

(CONFORME MODELO INFORMATIZADO DA CÂMARA, A SER REGULAMENTADO).



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DAS DORES

CNPJ 08.853.462/0001-63

Av. João Barbosa dos Santos, nº256 - Centro – São Domingos das Dores/MG Telefone
(033) 33 3315.8408

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(MODELO)

(Papel timbrado da Empresa)

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/000-00 sediada na (ENDEREÇO COMPLETO), através de seu representante legal, declara para os devidos fins que:

Em obediência ao § 2º, do Art. 32, da Lei 8.666/1993, até a presente data, inexistem Fatos Impeditivos para sua Habilitação no presente Pregão Presencial, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Declara, também, ter pleno conhecimento das condições de habilitação para o presente certame.

Data e local,

Nome e assinatura do Representante Legal

RG 0000000 Órgão Expedidor (UF)

CPF 000.000.000-00

Carimbo da Empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DAS DORES

CNPJ 08.853.462/0001-63

Av. João Barbosa dos Santos, nº256 - Centro – São Domingos das Dores/MG Telefone
(033) 33 3315.8408

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023.

ANEXO VII

CUMPRIMENTO AO INCISO V DO ART. 27 DA LEI Nº 8.666/1993

(MODELO)

(Papel timbrado da Empresa)

(NOME DA EMPRESA), CNPJ/MF nº 00.000.000/0000-00, sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. (conforme Inc. V, do Art. 27, da Lei nº 8.666/1993 e alterações).

Data e local,

Nome e assinatura do Representante Legal

RG 0000000 Órgão Expedidor (UF)

CPF 000.000.000-00

Carimbo da Empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DAS DORES

CNPJ 08.853.462/0001-63

Av. João Barbosa dos Santos, nº256 - Centro – São Domingos das Dores/MG Telefone
(033) 33 3315.8408

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

MODELO DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023.

Razão Social: _____

Endereço: _____

Município: _____ Estado: _____

R.G.: _____

C.N.P.J.: _____

Declara, sob as penas da Lei e, em especial, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital de Pregão Presencial nº 001/2023. E, por ser a expressão fiel da verdade, firma o presente.

_____, ____ de _____ de 2023.

(nome ou razão social licitante)
(nome completo de seu representante legal)